



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – ADUBO E FERTILIZANTES

Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021

As informações deste Termo de Referência foram extraídas do projeto e documentos apresentados junto a SEAF/MT para aprovação da proposta e plano de trabalho conveniado.

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Fortalecimento da cadeia produtiva da pecuária leiteira na região do Complexo Nascentes do Pantanal

1.2 OBJETO do Convênio:

Implantação de 8 (oito) Unidades de Referência Tecnológicas de Leite na Região do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, destinadas a capacitação continuada dos produtores da cadeia produtiva do leite, com transferência de conhecimento tecnológico objetivando o desenvolvimento e crescimento da produção leiteira na região.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O presente termo tem por intuito a Implantação de 08 (oito) Unidades de Referência Tecnológica da cadeia produtiva do leite, em parceria com o Consórcio Nascentes do Pantanal, nos municípios de Araputanga, Cáceres, Figueirópolis D'Oeste, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, São José dos Quatro Marcos e Salto do Céu.

O referido projeto consiste na capacitação continuada dos produtores da cadeia produtiva do leite, onde os técnicos capacitados serão responsáveis pelo levantamento de propriedades promissoras para implantação de uma URT em sua região. Uma vez selecionada, esta irá receber o aporte tecnológico necessário, acompanhamento e monitoramento técnico. A URT servirá de modelo para outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

produtores rurais da região que, juntamente com o técnico que a assiste, promoverá a capacitação dos demais produtores, através de visitas técnicas e dias de campo;

O objeto a ser desenvolvido atende a interesses recíprocos no âmbito federal, Governo do Estado de Mato Grosso/SEAF e do proponente – Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal, que atuarão no âmbito do programa de Governo Mais MT/Mato Grosso Produtivo e do Plano Estadual da Agricultura Familiar com iniciativas para o fortalecimento do segmento nos municípios que os integram.

O presente proporcionará o fortalecimento da economia da região através do estímulo a atividade agropecuária, identificação de demandas de tecnologias para as partes envolvidas, promoção e desenvolvimento de tecnologias, produtos, processos e serviços gerados pelas partes envolvidas de acordo com as necessidades e demandas regionais levantadas, bem como maior aproximação, troca de experiência e construção conjunta do conhecimento entre produtores, pesquisadores e técnicos multiplicadores. As referidas tecnologias serão replicadas aos demais produtores, com o objetivo de fomentar a adesão de novas tecnologias pelos demais produtores. Assim, auxilia no desenvolvimento da atividade leiteira da região.

1.3 BENEFICIÁRIOS:

Agricultores familiares que atuam nas cadeias produtivas da bovinocultura de leite, e indiretamente os demais produtores da região que podem aderir a tecnologia apresentada, assim como os demais integrantes da cadeia produtiva do leite, como um todo.

Município	População	Nº Famílias Agr. Familiar	Nº Beneficiários Indiretos
Araputanga - MT	16.951	428	372 Famílias
Cáceres-MT	87.942	2.452	110 famílias
Figueirópolis D' Oeste - MT	3.059	543	30 Famílias
Lambari D' Oeste	6.186	315	75 Famílias
Mirassol D'Oeste -MT	27.739	1.055	148 famílias
Porto Esperidião-MT	10.950	762	80 Famílias
São José dos Quatro Marcos	18.963	1.228	307 Famílias
Salto do Céu	3.365	755	43 Famílias
Total	175.155	7.538 famílias	1.165 Famílias

1.4 LOCALIZAÇÃO:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

As atividades do projeto serão desenvolvidas em pequenas propriedades rurais nos seguintes municípios do Consórcio: Araputanga, Cáceres, Figueirópolis D'Oeste, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, São José dos Quatro Marcos e Salto do Céu.

Onde as Secretarias Municipais De Agricultura em conjunto com o Técnico da EMPAER fizeram a seleção das propriedades, cujo identificação e justificativas constam do projeto específico a ser desenvolvido em cada um dos oito municípios contemplados.

1.5 PARCEIROS:

A execução do projeto será realizada por parceria Governo do Estado de Mato Grosso/SEAF/EMPAER, Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal e a APLO (Associação de Produtores de Leite da Região Oeste de MT), a qual realizará a seleção dos beneficiários atendidos.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

2.1 O TIPO DA LICITAÇÃO será a de menor preço por ITEM. Onde o preço ofertado não poderá ser superior ao preço aprovado no Plano de Trabalho do Convênio, devendo ser observado o valor de cada um dos itens, conforme o quadro a seguir:

ITEM	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Adubo cloreto de potássio SC 50Kg	UN	12	351,47	4.217,64
2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	UN	6	340,62	2.043,72
3	Adubo N-P-K 5-25-15 SC 50Kg	UN	12	353,98	4.247,76
4	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	UN	93	365,26	33.969,18
5	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	UN	65	292,10	18.986,50
6	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	UN	50	367,74	18.387,00
TOTAL ESTIMADO					81.851,80

3. Das PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas interessadas poderão apresentar Proposta de Preços até o dia 22 de Fevereiro de 2022.

3.1.1. As propostas poderão ser enviadas no e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou entregues na sede do Consórcio na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos até as 16:00 horas do dia 22 de janeiro de 2022. Informações pelo Fone 65 3251-1115.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

3.1.2. As Propostas deverão ser em papel timbrado da Proponente, com validade mínima de 10 dias e prazo de entrega em até 5 dias úteis a contar da ordem de fornecimento, e ao final carimbo e assinatura do representante da empresa. Vide Modelo no **Anexo I** deste TR.

3.1.3. No valor da Proposta deverá estar incluso o custo com frete, taxas, impostos e outros;

3.2. As Propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos de Habilitação:

- I. Cópia do Cartão do CNPJ;
- II. Certidão Negativa da Receita Federal,
- III. Certidão Negativa da Receita Estadual
- IV. Certidão Negativa junto ao FGTS
- V. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho

3.3. As Propostas serão acolhidas e registradas pelo Presidente da CPL, que emitira o Mapa de Resultado item por item, destacando o vencedor de cada item.

3.4. O Resultado será publicado no site do Consórcio www.nascentesdopantanal.org.br

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. Somente poderá participar deste certame Fabricante ou Revendedores com atividade no ramo dos produtos ofertados.

5. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Contratante, podendo ser objeto de acordo a depender da disponibilidade sazonal do produto no mercado.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços constantes da Ordem de Fornecimento, podendo ser entregue em um dos municípios participantes do projeto: Araputanga, Cáceres, Figueirópolis D'Oeste, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, São José dos Quatro Marcos e Salto do Céu, de acordo com o tipo material que estará indicado no descritivo do Lote.

5.3. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

exigidas na especificação e legislação em vigor, ainda a inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento do mesmo.

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. Os materiais deverão ter validade mínima de 120 dias.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Retirar em 2 dias úteis a Nota de Empenho ou Assinar o Contrato se assim convocado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação, etc;

7.1.2.1. Quando pertinente, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato e/ou Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Podendo indicar preposto para representá-la durante a execução.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada Proponente que:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta;

9.1.7. não assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

10.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 2 dias úteis, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias, inclusive entrega técnica e emitida o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do convenio, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

10.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Itens Conforme Processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2022, Convênio SEAF-MT Nº 0498/202, Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...))

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

10.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Consórcio / Convênio.

11.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

20.606.0001.1008.0000 – APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

12. DO CUSTO ESTIMADO:

12.1. O custo estimado dos bens a serem adquiridos foram detalhados no projeto básico, ficando estabelecido como valor máximo admissível para este processo o valor total conveniado aprovado, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Darju Antonio Carniel

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: Dispensa de Licitação, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, celular _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos materiais apresentados a baixo, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referencia do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022 promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal:

ITEM	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Adubo cloreto de potássio SC 50Kg	UN	12		
2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	UN	6		
3	Adubo N-P-K 5-25-15 SC 50Kg	UN	12		
4	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	UN	93		
5	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	UN	65		
6	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	UN	50		
TOTAL ESTIMADO					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (valor por extenso)

Validade da Proposta: 10 Dias a partir da data de abertura.

Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Prazo de Entrega: em até 5 dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Atendendo as demais exigências do Termo de Referencia Processo de Dispensa nº 04/2022.

....., do mês de de 2022.

Nome Representante Legal
RG: CPF:

CARIMBO CNPJ